



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 167 | 09 de Setembro de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito
Mario Esteves

Vice-Prefeito
João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo
Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município
Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração
Alisson Costa de Lima - Interino

Secretária Municipal de Comunicação
Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Oswaldo Wilson Pinto

**Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação**
Alisson Costa de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social
Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas
Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde
Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação
Aimara Silva Castro

**Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico**
Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo
José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente
Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura
Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil
Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
André D'Avila Pereira

**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia
e São José do Turvo**

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência
Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município
Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde
Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Carlos Gomes
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos
Humberto Ribeiro da Silva
José Luiz de Brum Sabença
Juliano Barbosa do Rego
Kátia Cristina Miki da Silva
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Roseli Braga de Figueiredo
Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	08
Corregedoria Municipal.....	09



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3882 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: MODIFICA OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3742/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da redação dos artigos da Lei Municipal n.º 3.742/2023.

Art.2º. O art. 1º passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Piraí, que se deslocarem em serviço para outro ponto do território nacional, farão jus à percepção de diária ou reembolso, nos exatos termos desta Lei, de modo a indenizá-los por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e transporte.

§1º. Quando o deslocamento se der por menos de 8 (oito) horas, farão jus apenas ao reembolso pelo pagamento com as despesas de alimentação e transporte, que forem devidamente comprovadas.

§2º. Apenas terá direito a diária ou ao reembolso o servidor, ou Vereador, que se deslocar para outro Município, em razão de interesse público.

Art.3º. Fica revogado o inciso I, art.4º da Lei Municipal n.º 3.742/2023.

Art.4º. O art. 5º passará a ter a seguinte redação:

Art.5. Para percepção da diária em forma de adiantamento ou para reembolso, o interessado deverá requerer a abertura de processo administrativo, com preenchimento do formulário constante no Anexo II.

Art.5º. Cria o art. 8-A, com a seguinte redação:

Art. 8-A. O interessado deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do deslocamento, entregar a Controladoria os documentos comprobatórios da alimentação e/ou transporte, além dos seguintes documentos.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 117/2024
Autor: Mesa Diretora



PORTARIA Nº 1088/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BRUNO DA SILVA MANFRENATTI, Subprocurador Geral do Município, como tutor do servidor **IAGO BORGES DRUMOND - matrícula 11.621**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, para fins de acompanhamento do estágio probatório, nos termos do que dispõe o artigo 3º, §§3º e 4º, da Lei Municipal nº. 1304/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/08/2024, revogando-se a Portaria 497/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 786/PGM/2024
smg/mjml

PORTARIA Nº 1089/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação de Serviços Extraordinários, concedida ao servidor **ISABELLE LOPES CAPATO DE SOUZA – mat. 10471**, através da Portaria nº 164/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 809/SME/2024
smg/mjml

PORTARIA Nº 1090/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – Mat.3286**, gratificação por Serviços Extraordinários, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, pelo período de 01/09/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 816/SME/2024
smg/mjml

PORTARIA Nº 1091/2024

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MÔNICA SILVÉRIO DIAS** – Mat.3261, gratificação por Serviços Extraordinários, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, pelo período de 01/09/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 821/SME/2024
smg/mjml

PORTARIA Nº 1092/2024

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA** – Mat.3218, gratificação por Serviços Extraordinários, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, pelo período de 01/09/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 822/SME/2024
smg/mjml

PORTARIA Nº 1093/2024

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação da Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Memorando nº 222/2024;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sine die, as férias concedidas referente ao período de 01/09 a 30/09/2024, da Guarda Civil Municipal **SERGIELE APARECIDA SOARES – mat. 7989**, a partir de 01/09/2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos dará ciência ao interessado e fará as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smsg/mjml

PORTARIA Nº 1094/2024

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17/10/23, **GREICINARA SANTOS DE AZEVEDO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor 2-Administrativo do Gabinete, Nível DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 834/2024/sme
smsg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2024

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PERSONALIZADOS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DO AVIÃO E SEU ENTORNO EM IPIABAS, BARRA DO PIRAI - RJ**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 10/09/2024 ao dia 12/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2024.
Sabrina Barbosa Santos.
Matr.: 12079

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação de 03 (três) servidores do Departamento de Receitas Mobiliárias - Fiscalização de ISS no Curso COTEF, Tópicos Avançados de Fiscalização Tributária Municipal- Práticas em ISSQN sobre instituições financeiras, IRBI IPTU e ITR, a ser realizado em 11 a 13 de Setembro de 2024 Online na plataforma Google Meet.
EMPRESA: COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA
CNPJ: 02.520.698/0001-00
PROCESSO: 16560/2024
VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, Inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14133/21.

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2024.

Oswaldo Wilson Pinto
Secretário Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
16583/2024	ALINE AVELAR VENEU	LICENÇA MEDICA COM ALTA	21	07/08/2024	342/2024
16584/2024	ANA FABIELE LOPES MACHADO NUNES	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	30	17/08/2024	343/2024
16585/2024	ANA MARIA SILVEIRA DA SILVA NUNES	LICENÇA MEDICA	90	06/08/2024	344/2024
16587/2024	FERNANDA APARECIDA SANT ANA HOTTES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	30/07/2024	345/2024
16588/2024	GABRIELA CANDIDO DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	19/08/2024	346/2024
16589/2024	IVONE MOZART DE SOUZA SILVA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR COM ALTA	60	05/08/2024	347/2024
16591/2024	IVONETE CORREA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	60	20/08/2024	348/2024
16592/2024	LUIZ TAVARES ALVES DANTAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	13/08/2024	349/2024
16595/2024	MARIA DE FATIMA MORAES HIPOLITO SEVERINO	LICENÇA MEDICA	90	01/08/2024	350/2024
16596/2024	MARIANE LOPES CARDOSO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	16/08/2024	351/2024
16597/2024	MARTA REJANE DA SILVA BAPTISTA TEIXEIRA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	60	01/08/2024	352/2024
16598/2024	MERY ANNE PEREIRA DIAS BERNARDES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	07/08/2024	353/2024
16600/2024	MONIQUE RIBEIRO CONCEIÇÃO DE PAULA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	60	05/08/2024	354/2024
16602/2024	SHEILA CRISTINA BARBOSA MANOEL	LICENÇA MEDICA	30	01/08/2024	355/2024
16603/2024	VIVIANE DA COSTA MARTINS SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	17/08/2024	356/2024



PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
16641/2024	ADRIANA DANTAS MEIRELLES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	15/08/2024	357/2024
16642/2024	ALINE OLIVEIRA TEIXEIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	21/07/2024	358/2024
16643/2024	ANA LUCIA DA COSTA JUSTINO DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	13/08/2024	359/2024
16688/2024	ARIANE MEDEIROS GLORIA DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	30	30/07/2024	360/2024
16689/2024	CARLA DA SILVA ROSA	LICENÇA MEDICA	30	12/07/2024	361/2024
16690/2024	JOSE MEDEIROS DE BARROS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	17/07/2024	362/2024
16692/2024	LETICIA VIANNA BRUM PEREIRA	LICENÇA MEDICA	90	07/08/2024	363/2024
16693/2024	MARCIA JOSE DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR COM ALTA	30	29/07/2024	364/2024
16694/2024	MARCUS PAULO REIS LEAL	LICENÇA MEDICA	120	14/08/2024	365/2024
16696/2024	MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA	LICENÇA MEDICA	30	20/07/2024	366/2024
16697/2024	MAYARA DE PAULA CARVALHO YOST	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	25/07/2024	367/2024
16698/2024	RITA DE CASSIA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/08/2024	368/2024
16699/2024	ROSANGELA BATISTA FREIRE	LICENÇA MEDICA	17	14/08/2024	369/2024
16700/2024	VIVIANE GUEDES BRUM	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	30/07/2024	370/2024
16701/2024	WALDIR PRATES NASCIMENTO JUNIOR	LICENÇA MEDICA	64	21/07/2024	371/2024

CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4922/2024

Barra do Piraí, 03 de setembro de 2024.

SERVIDOR INTERESSADO: ENOCH SACCHI DE MELLO**DESPACHO**

EM ATENÇÃO A JUNTADA EFETUADA NO DIA 02/09/2024 REFERENTE A DEFESA TÉCNICA DO INDICIADO, PASSAMOS A EXPOR E DECIDIR: 1- QUANTO A AUSENCIA DA JUNTADA DO DEPOIMENTO DO INDICIADO RESSALTO QUE DEVIDO A NOVA FERRAMENTA QUE É O PROCESSO ELETRONICO NEM SEMPRE É POSSÍVEL EFETUAR A JUNTADA DE PRONTO, TENDO EM VISTA QUE AS VEZES OCORRE DIFICULDADE PARA DIGITALIZAÇÃO E POR SER UMA FERRAMENTA NOVA ACONTECE ALGUMAS INSTABILIDADES DO SISTEMA O QUE AS VEZES DIFICULTA A JUNTADA IMEDIATA, PORÉM NÃO HÁ PREJUIZO AO INDICIADO VEZ QUE AS OITIVAS OCORREM PESSOALMENTE E SÃO REDIGIDAS A TERMO NO MOMENTO EM QUE O SERVIDOR É OUVIDO ONDE É FORNECIDA CÓPIA TANTO AO SERVIDOR COMO PARA A DEFESA TÉCNICA, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PREJUIZO AO INDICIADO. 2 - QUANTO A AUSENCIA DO DESPACHO REFERENTE AS ALEGAÇÕES FINAIS RESTA COMPROVADO QUE O DESPACHO EMBORA NÃO TENHA SIDO JUNTADO POR INSTABILIDADE DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRONICO QUE AINDA É UMA REALIDADE MUITO NOVA E QUE AINDA ESTÁ EM FASE DE ADAPTAÇÃO, O DESPACHO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO BOLETIM MUNICIPAL N.º 159 DE 28/08/2024, CONFORME DOCUMENTO ANEXO E AINDA FOI DEVIDAMENTE ENCAMINHADO AO SERVIDOR INDICIADO E A SUA DEFESA TÉCNICA O QUE TAMBÉM SE COMPROVA PELA CERTIDÃO POSITIVA EMITIDA PELA CENTAL DE NOTIFICAÇÕES (ANEXA) E PELA PRÓPRIA PEÇA JUNTADA PELA DEFESA TÉCNICA, POIS SEM O DEVIDO CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO NÃO TERIA SIDO JUNTADA A PEÇA COM TÁIS ARGUMENTOS, PORTANTO, TAMBÉM NÃO HOUVE PREJUIZO AO INDICIADO. DA DECISÃO MUITO EMBORA OS ARGUMENTOS DA PEÇA JUNTADA EM 02/09/2024 PELA DEFESA TÉCNICA TENHAM SIDO ESCLARECIDOS ACIMA E MUITO EMBORA RESTA COMPROVADO QUE EM MOMENTO ALGUM HOUVE CECERAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DO INDICIADO, VISANDO EVITAR UMA POSSÍVEL ALEGAÇÃO DE NULIDADE, PELA DERRADEIRA VEZ RESSALTANDO QUE CONFORME JA CERTIFICADO NO PROCESSO NO DIA 19/08/2024 É DE RESPONSABILIDADE DO INDICIADO CONFORME ESTABELECE O ART. 7º, INC. IV DA LEI Nº 3384/21 CONVOCAR AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PARA COMPARECEREM, DETERMINO A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO INDICIADO QUE DEVERÃO SER CONVOCADAS PELO MESMO PARA O DIA 13/09/2024 ÀS 10:30HS, BEM COMO ATO CONTÍNUO APÓS A OITIVA DAS TESTEMUNHAS SERÁ O INDICIADO NOVAMENTE OUVIDO, ADVERTINDO QUE NÃO SERÃO ADMITIDAS NOVAS REMARCAÇÕES.

EXPEÇA-SE OS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PERTINENTES, PUBLIQUE-SE COM URGÊNCIA, INTIME-SE VIA CENTRAL DE NOTIFICAÇÕES.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

